



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 057/GABI/2023

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
Dr. Wellerson Mayrink de Paula  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o PROJETO DE LEI Nº 3.984/2023, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício de 2022 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente”.

Atenciosamente,

  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROCOLO GERAL 146/2023  
Data: 23/02/2023 - Horário: 14:32  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 3.984/2023**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício de 2022 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhores Vereadores e Vereadoras,**

A presente proposição objetiva disponibilizar recursos orçamentários ao Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Ponte Nova, especificamente para a implantação de projeto luminotécnico da Igreja Matriz de São Sebastião, aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova.

Encaminhamos, em anexo, a ata de aprovação do conselho, o memorial descritivo do projeto, as planilhas orçamentárias, a Lei Municipal nº3.222/2008 que Institui o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, em seu Art. 4º: *“O FUMPAC destina-se: I - ao fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando a promoção das atividade de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local; II - a melhoria da infra-estrutura urbana e rural dotada de patrimônio cultural;”*. Por conseguinte, a deliberação nº 01/2021 do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural em seu a Art. 6º, parágrafos V e VI, assevera: *“V. São instrumentos norteadores da gestão do patrimônio cultural a Lei Municipal de Proteção do Patrimônio, a Lei Municipal de Criação do Fundo de Patrimônio Cultural e as legislações complementares, realizadas e acompanhadas sistematicamente pela instância representativa e colegiada municipal correspondente, ou seja, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural ou similar, preferencialmente com caráter deliberativo e paritário. VI. A gestão do patrimônio inclui ações de proteção, conservação, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural como parte de uma política sistêmica, coerente e integrada.”*

Solicitamos, portanto, a aprovação dessa Casa, em vista da importância de valorizar nossos edifícios de inestimável valor histórico e arquitetônico, com reflexos positivos nas atividades culturais, turísticas e econômicas.

Ponte Nova, 6 de fevereiro de 2023.

  
**Wagner Moit Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

  
**Fernanda de Magalhães Ribeiro**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação**

  
**Sandra Regina Brandão Guimarães**  
**Secretária Municipal de Governo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 3.984/2023**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício de 2022 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

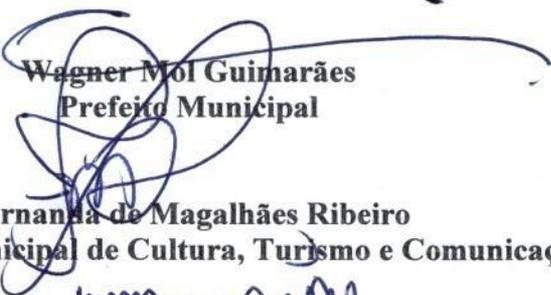
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na seguinte unidade e funcional programática:

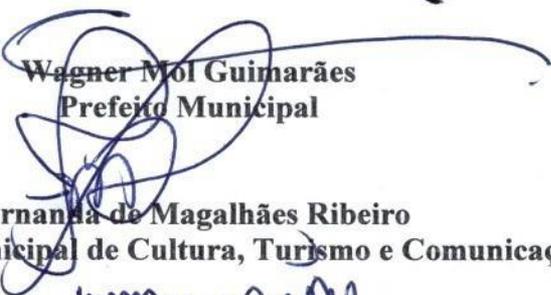
Unidade: 02.11 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação  
Subunidade - 02.11.03 — Difusão Cultural  
13.392.0039.2406 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO  
2500.000.000 - Recursos não vinculados de impostos - R\$350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2022, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2023.

  
**Wagner Mól Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

  
**Fernanda de Magalhães Ribeiro**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação**

  
**Sandra Regina Brandão Guimarães**  
**Secretária Municipal de Governo**

## COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

**Obra:** Iluminação decorativa da Igreja Matriz de São Sebastião - Ponte Nova - MG

**Objeto:** Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de luminárias com tecnologia LED RGB e rede elétrica, na Igreja Matriz de São Sebastião

### Encargos sociais sobre a mão de obra (Com desoneração)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>18,00%</b>	<b>18,00%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	0,00%
B2	Feríados	3,68%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,05%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,72%	7,49%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,82%</b>	<b>17,22%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,83%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%
C3	Férias indenizadas	3,93%	3,03%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,78%	2,91%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,38%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,17%</b>	<b>10,93%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,10%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Av. Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Av. Prévio Indenizado	0,49%	0,38%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,56%</b>	<b>3,48%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,55%</b>	<b>49,63%</b>

Fonte: SINAPI-MG

## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

**Obra:** Iluminação decorativa da Igreja Matriz de São Sebastião - Ponte Nova - MG

**Objeto:** Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de luminárias com tecnologia LED RGB e rede elétrica, na Igreja Matriz de São Sebastião

### QUADRO-RESUMO DOS VALORES ADOTADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAIS (%)
1	Administração Central (AC)	4,89%
2	Seguros, Riscos e Garantias (S+R+G)	2,27%
3	Tributos (T)	10,65%
4	Despesas Financeiras (DF)	0,31%
5	Lucro (L)	7,40%
<b>BDI ADOTADO</b>		<b>29,21%</b>

### DETALHAMENTO ITEM 2

2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS CONSIDERADOS	PERCENTUAIS (%)
2.1	Seguros + Garantias	1,00%
2.3	Riscos	1,27%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2,27%</b>

### DETALHAMENTO ITEM 3

3	TRIBUTOS TOTAIS	PERCENTUAIS (%)
3.1	ISS	2,50%
3.2	PIS	0,65%
3.3	COFINS	3,00%
3.4	CPRB	4,50%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10,65%</b>

### CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Fonte: TCU

Sendo:

**R** = Taxa representativa de Riscos e Imprevistos

**S** = Taxa representativa de Seguros

**G** = Taxa representativa de Garantias

**DF** = Taxa representativa de Despesas Financeiras

**L** = Taxa representativa do Lucro/Remuneração

**T** = Taxa representativa da Incidência de Tributos



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - VALORES DE REFERÊNCIA**

<b>OBRA:</b>	Iluminação decorativa da Igreja Matriz de São Sebastião - Praça Getúlio Vargas, Ponte Nova MG
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de luminárias com tecnologia LED RGB e rede elétrica, na Igreja Matriz de São Sebastião

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO C/ BDI 29,21%	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
1.1	SINAPI- 91677	Engenheiro eletricitista com encargos complementares	h	120,00	R\$ 82,03	R\$ 105,99	R\$ 12.718,64
<b>TOTAL ITEM 1</b>							<b>R\$ 12.718,64</b>
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES/CANTEIRO DE OBRA</b>						
2.1	SETOP-ED-16660	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos	m²	3,00	R\$ 184,08	R\$ 237,84	R\$ 713,53
2.2	CP-1.17	Fornecimento e montagem de tela de sinalização laranja (h=1,2m) fixada em pedestal móvel ou diretamente no solo a cada 3m	m	50,00	R\$ 18,96	R\$ 24,50	R\$ 1.224,88
<b>TOTAL ITEM 2</b>							<b>1.938,42</b>
<b>3</b>	<b>OBRAS CIVIS</b>						
3.1	SETOP-PIS-CAL-010	Remoção e reassentamento de calçada portuguesa	m²	23,70	20,59	26,60	630,51
3.2	SETOP-TER-ESC-035	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,5m	m³	7,02	47,94	61,94	434,83
3.3	SETOP-TER-REA-005	Reaterro manual de vala	m³	7,02	47,94	61,94	434,83
3.4	SINAPI-99811	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco	m²	23,70	2,32	3,00	71,04
3.5	SETOP-LIM-GER-005	Limpeza final para entrega da obra	m²	23,70	4,82	6,23	147,60
<b>TOTAL ITEM 3</b>							<b>R\$ 1.718,82</b>

4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
4.1	CP-1.1	Fornecimento e instalação de barra de LED 25W, RGB, DMX, dimensões aprox. 500x65x35mm, com fixação em alvenaria, em altura não superior a 22 metros	pç	14	R\$ 1.203,87	R\$ 1.555,49	R\$ 21.776,81
4.2	CP-1.2	Fornecimento e instalação de barra de LED 50W, RGB, DMX, dimensões aprox. 1000x65x35mm, com fixação em alvenaria, em altura não superior a 22 metros	pç	18	R\$ 1.494,33	R\$ 1.930,78	R\$ 34.754,07
4.3	CP-1.3	Fornecimento e instalação de projetor LED 32W, RGB, DMX, dimensões aprox. 150x150x200mm, com fixação em alvenaria, em altura não superior a 22 metros	pç	16	R\$ 2.620,90	R\$ 3.386,39	R\$ 54.182,26
4.4	CP-1.4	Fornecimento e instalação de projetor LED 100W, RGB, DMX, feixe 40°, dimensões aprox. 120x47x100mm, com fixação em alvenaria, em altura não superior a 22 metros	pç	2	R\$ 2.620,90	R\$ 3.386,39	R\$ 6.772,78
4.5	CP-1.5	Fornecimento e instalação de projetor LED 32W, RGB, DMX, dimensões aprox. 150x150x200mm, com fixação em alvenaria, em altura não superior a 22 metros	pç	9	R\$ 2.620,90	R\$ 3.386,39	R\$ 30.477,52
4.6	CP-1.6	Fornecimento e instalação de projetor LED 50W, RGB, DMX, 80° dimensões aprox. 76x305x100mm, com fixação em alvenaria, em altura não superior a 22 metros	pç	6	R\$ 2.620,90	R\$ 3.386,39	R\$ 20.318,35
4.7	CP-1.7	Fornecimento e instalação de projetor LED 50W, RGB, DMX, dimensões aprox. 76x305x100mm, com fixação em alvenaria, em altura não superior a 22 metros	pç	1	R\$ 2.620,90	R\$ 3.386,39	R\$ 3.386,39
4.8	CP-1.8	Fornecimento e instalação de projetor LED 100W, RGB, DMX, 80°, dimensões aprox. 120x47x100mm, com fixação em alvenaria, em altura não superior a 22 metros	pç	2	R\$ 2.620,90	R\$ 3.386,39	R\$ 6.772,78
4.9	CP-1.9	Fornecimento e instalação de projetor LED 23W, RGB, DMX, 60x30°, dimensões aprox. 305x45x100mm, com fixação em alvenaria, em altura não superior a 22 metros	pç	4	R\$ 2.620,90	R\$ 3.386,39	R\$ 13.545,56
4.10	CP-1.10	Fornecimento e instalação de projetor LED 35W, embutido no piso, dimensões aprox. 260x213mm	pç	30	R\$ 2.903,38	R\$ 3.751,38	R\$ 112.541,42
4.11	CP-1.11	Fornecimento, instalação e programação de controlador DMX (interface), com fonte de alimentação bivolt DC/AC.	pç	1	R\$ 6.329,41	R\$ 8.178,06	R\$ 8.178,06
4.12	CP-1.12	Fornecimento e instalação de cabo par trançado blindado 3 vias 18 AWG.	M	260,00	R\$ 13,91	R\$ 17,97	R\$ 4.672,91

4.13	CP-1.13	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível 3/4" em aço zincado revestido externamente, com fixação em alvenaria.	M	250,00	R\$ 16,90	R\$ 21,84	R\$ 5.459,00
4.14	CP-1.14	Fornecimento e instalação de caixa de passagem de embutir no piso em alumínio blindada 10x10x6cm, com tampa antiderrapante	pç	30,00	R\$ 43,74	R\$ 56,51	R\$ 1.695,38
4.15	CP-1.15	Fornecimento, montagem e instalação de quadro de comando para iluminação, caixa metálica 350X250X150mm em aço galvanizado, com placa de montagem, pintura eletrostática, borracha de vedação e fecho na porta.	pç	1,00	R\$ 1.453,29	R\$ 1.877,75	R\$ 1.877,75
4.16	CP-1.16	Locação de plataforma de elevação articulada com cesto, altura de trabalho 19m	diária	7,00	R\$ 2.096,17	R\$ 2.708,40	R\$ 18.958,82
4.17	SETOP-ED-20583	Fornecimento, montagem e instalação de entrada de energia aérea, tipo C2, Padrão CEMIG, carga instalada entre 23,1 kVA e 27 kVA.	uni.	1,00	R\$ 2.423,87	R\$ 3.131,81	R\$ 3.131,81
4.18	SINAPI-91927	Fornecimento e instalação de cabo de cobre unipolar 2,5mm <sup>2</sup> isolação 1kV EPR/XLPE	m	450,00	R\$ 4,92	R\$ 6,36	R\$ 2.860,65
4.19	SINAPI-91926	Fornecimento e instalação de cabo de cobre unipolar 2,5mm <sup>2</sup> isolação 750V	m	750,00	R\$ 3,66	R\$ 4,73	R\$ 3.546,74
4.20	SINAPI-95778	Condutele em alumínio tipo C, 3/4" com adaptador e tampa cega	pç	31,00	R\$ 20,48	R\$ 26,46	R\$ 820,31
4.21	SINAPI-95779	Condutele em alumínio tipo E, 3/4" com adaptador e tampa cega	pç	4,00	R\$ 18,92	R\$ 24,45	R\$ 97,78
4.22	SINAPI-95796	Condutele em alumínio tipo T, 3/4" com adaptador e tampa cega	pç	10,00	R\$ 29,36	R\$ 37,94	R\$ 379,35
4.23	SINAPI-95801	Condutele em alumínio tipo X, 3/4" com adaptador e tampa cega	pç	2,00	R\$ 28,07	R\$ 36,27	R\$ 72,54
4.24	SINAPI-39247	Eletroduto corrugado flexível em PEAD 1 1/4" para cabeamento subterrâneo (NBR 15715)	pç	100,00	R\$ 10,50	R\$ 13,57	R\$ 1.356,68
<b>TOTAL ITEM 04</b>							<b>357.635,72</b>
<b>TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>							<b>374.011,59</b>

  
 Jeferson Ariano Buss  
 Eng. Eletricista  
 CREA SC 164867-2

Planilha de composições

item	Descrição		Unidade	Coef.	R\$ Unitário	R\$ Total
	Barra LED 25W, decorativa, RGB, DMX, DMX.512, feixe 10°x55°; suporte ajustável em alumínio; fluxo luminoso da luminária ≥1610lm; IRC >70; fator de potência ≥ 0,92; difusor em vidro temperado transparente; carcaça em alumínio com pintura eletrostática (preferência por cores claras); grau de proteção IP66; índice de resistência a impactos IK08; tensão de alimentação bivolt ; 60Hz; Manutenção do fluxo luminoso 70.000hrs; dimensões aprox. 500x65x35mm - Garantia de 05 anos. Ou equivalente técnico.	Material	pç	1,000	R\$ 1.010,50	R\$ 1.010,50
	Conector fêmea circular M12 cotovelo 4 pinos.	Material	pç	1,000	R\$ 69,54	R\$ 69,54
	Conector macho circular M12 cotovelo 4 pinos.	Material	pç	1,000	R\$ 61,92	R\$ 61,92
	Cabo isolado PP, 3 vias de 1,5m², 750V, verde, preto e branco	Material	pç	1,500	R\$ 5,95	R\$ 8,93
	Conector de alumínio tipo prensa cabo, bitola 3/8", para cabos de diâmetro de 9 a10 mm	Material	pç	2,000	R\$ 13,25	R\$ 26,50
	Bucha de Nylon sem Aba S8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Philips	Material	pç	2,000	R\$ 0,33	R\$ 0,66
	Fita isolante adesiva profissional antichama rolo 20m x 19mm; 750V	Material	m	0,600	R\$ 0,44	R\$ 0,27
	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	0,600	R\$ 15,09	R\$ 9,05
	Eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	0,833	R\$ 19,82	R\$ 16,51
	Barra LED 50W, decorativa, RGB, DMX, DMX.512, feixe 10°x55°; suporte ajustável em alumínio; fluxo luminoso da luminária ≥2530lm; IRC >70; fator de potência ≥ 0,92; difusor em vidro temperado transparente; carcaça em alumínio com pintura eletrostática (preferência por cores claras); grau de proteção IP66; índice de resistência a impactos IK08; tensão de alimentação bivolt; 60Hz; Manutenção do fluxo luminoso 70.000hrs; dimensões aprox. 1000x65x35mm - Garantia de 05 anos. Ou equivalente técnico.	Material	pç	1,000	R\$ 1.302,46	R\$ 1.302,46
	Conector fêmea circular M12 cotovelo 4 pinos.	Material	pç	1,000	R\$ 69,54	R\$ 69,54
	Conector macho circular M12 cotovelo 4 pinos.	Material	pç	1,000	R\$ 61,92	R\$ 61,92

Cabo isolado PP, 3 vias de 1,5m <sup>2</sup> , 750V, verde, preto e branco.	Material	pç	1,500	R\$ 5,95	R\$ 8,93
Conector de alumínio tipo prensa cabo, bitola 3/8", para cabos de diâmetro de 9 a10 mm	Material	pç	2,000	R\$ 13,25	R\$ 26,50
Bucha de Nylon sem Aba S8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Philips.	Material	pç	2,000	R\$ 0,33	R\$ 0,66
Fita isolante adesiva profissional antichama rolo 20m x 19mm; 750V.	Material	m	0,600	R\$ 0,44	R\$ 0,27
Auxiliar de eletricista com encargos complementares.	Serviço	hora	0,500	R\$ 15,09	R\$ 7,55
Eletricista com encargos complementares.	Serviço	hora	0,833	R\$ 19,82	R\$ 16,51
Projeto LED 32W, RGB, DMX, DMX.512, feixe 10°x40°; suporte ajustável de aço com furo de fixação central; fluxo luminoso da luminária ≥1014lm; IRC >70; proteção contra surtos 10kA; fator de potência ≥ 0,92; difusor em vidro temperado transparente; carcaça em alumínio; grau de proteção IP66; índice de resistência a impactos IK08; tensão de alimentação bivolt ; 60Hz; dimensões aprox. 150x150x200mm - Garantia de 05 anos. Ou equivalente técnico.	Material	pç	1,000	R\$ 2.424,22	R\$ 2.424,22
Conector fêmea circular M12 cotovelo 4 pinos.	Material	pç	1,000	R\$ 69,54	R\$ 69,54
Conector macho circular M12 cotovelo 4 pinos.	Material	pç	1,000	R\$ 61,92	R\$ 61,92
Cabo isolado PP, 3 vias de 1,5m <sup>2</sup> , 750V, verde, preto e branco	Material	pç	1,500	R\$ 5,95	R\$ 8,93
Conector de alumínio tipo prensa cabo, bitola 3/8", para cabos de diâmetro de 9 a10 mm	Material	pç	2,000	R\$ 13,25	R\$ 26,50
Bucha de Nylon sem Aba S8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Philips	Material	pç	2,000	R\$ 0,33	R\$ 0,66
Fita isolante adesiva profissional antichama rolo 20m x 19mm; 750V	Material	m	0,600	R\$ 0,44	R\$ 0,27
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	0,600	R\$ 15,09	R\$ 9,05
Eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	1,000	R\$ 19,82	R\$ 19,82

Projeto LED 100W, RGB, DMX, DMX.512, feixe 40°; suporte ajustável de aço com furo de fixação central; fluxo luminoso da luminária ≥3402lm; IRC >70; proteção contra surtos 10kA; fator de potência ≥ 0,92; difusor em vidro temperado transparente; carcaça em alumínio; grau de proteção IP66; índice de resistência a impactos IK08; tensão de alimentação de bivoit ; 60Hz; dimensões aprox. 120x47x100mm - Garantia de 05 anos. Ou equivalente técnico.	Material	pç	1,000	R\$ 2.424,22	R\$ 2.424,22
Conector fêmea circular M12 cotovelo 4 pinos.	Material	pç	1,000	R\$ 69,54	R\$ 69,54
Conector macho circular M12 cotovelo 4 pinos.	Material	pç	1,000	R\$ 61,92	R\$ 61,92
Cabo isolado PP, 3 vias de 1,5m <sup>2</sup> , 750V, verde, preto e branco	Material	pç	1,500	R\$ 5,95	R\$ 8,93
Conector de alumínio tipo prensa cabo, bitola 3/8", para cabos de diâmetro de 9 a10 mm	Material	pç	2,000	R\$ 13,25	R\$ 26,50
Bucha de Nylon sem Aba S8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Philips	Material	pç	2,000	R\$ 0,33	R\$ 0,66
Fita isolante adesiva profissional antichama rolo 20m x 19mm; 750V	Material	m	0,600	R\$ 0,44	R\$ 0,27
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	0,600	R\$ 15,09	R\$ 9,05
Eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	1,000	R\$ 19,82	R\$ 19,82
Projeto LED 32W, RGB, DMX, DMX.512, feixe 80°; suporte ajustável de aço com furo de fixação central; fluxo luminoso da luminária ≥979lm; IRC >70; proteção contra surtos 10kA; fator de potência ≥ 0,92; difusor em vidro temperado transparente; carcaça em alumínio; grau de proteção IP66; índice de resistência a impactos IK08; tensão de alimentação bivoit ; 60Hz; dimensões aprox. 150x150x200mm - Garantia de 05 anos. Ou equivalente técnico.	9	pç	1,000	2.424,22	R\$ 2.424,22
Conector fêmea circular M12 cotovelo 4 pinos.	Material	pç	1,000	R\$ 69,54	R\$ 69,54
Conector macho circular M12 cotovelo 4 pinos.	Material	pç	1,000	R\$ 61,92	R\$ 61,92
Cabo isolado PP, 3 vias de 1,5m <sup>2</sup> , 750V, verde, preto e branco	Material	pç	1,500	R\$ 5,95	R\$ 8,93
Conector de alumínio tipo prensa cabo, bitola 3/8", para cabos de diâmetro de 9 a10 mm	Material	pç	2,000	R\$ 13,25	R\$ 26,50
Bucha de Nylon sem Aba S8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Philips	Material	pç	2,000	R\$ 0,33	R\$ 0,66
Fita isolante adesiva profissional antichama rolo 20m x 19mm; 750V	Material	m	0,600	R\$ 0,44	R\$ 0,27
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	0,600	R\$ 15,09	R\$ 9,05
Eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	1,000	R\$ 19,82	R\$ 19,82





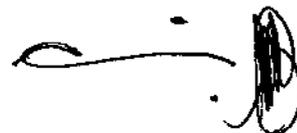
Conector de alumínio tipo prensa cabo, bitola 3/8", para cabos de diâmetro de 9 a 10 mm	Material	pç	2,000	R\$ 13,25	R\$ 26,50
Bucha de Nylon sem Aba S8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Philips	Material	pç	2,000	R\$ 0,33	R\$ 0,66
Fita isolante adesiva profissional antichama rolo 20m x 19mm; 750V	Material	m	0,600	R\$ 0,44	R\$ 0,27
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	0,600	R\$ 15,09	R\$ 9,05
Eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	1,000	R\$ 19,82	R\$ 19,82
Projeto LED 35W de embutir no piso. temp. de cor 3000K; fluxo luminoso da luminária $\geq 993lm$ ; IRC $>70$ ; proteção contra surtos 10kA; fator de potência $\geq 0,92$ ; difusor em vidro temperado transparente; carcaça em alumínio e aro de fechamento de aço inoxidável; grau de proteção IP67; índice de resistência a impactos IK10; tensão de alimentação de bivolto - 60Hz; dimensões aprox. 260x213mm - Garantia de 05 anos. Ou equivalente técnico.	Material	pç	1,000	R\$ 2.873,79	R\$ 2.873,79
Fita isolante de borracha autofusão	Material	m	0,600	R\$ 1,20	R\$ 0,72
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	0,600	R\$ 15,09	R\$ 9,05
Eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	1,000	R\$ 19,82	R\$ 19,82
Controlador DMX (interface), com fonte de alimentação bivolto DC/AC. Ou equivalente técnico.	Material	pç	1,000	R\$ 6.043,94	R\$ 6.043,94
Cabo para DMX com XLR	Serviço	pç	1,000	R\$ 124,36	R\$ 124,36
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	0,600	R\$ 15,09	R\$ 9,05
Eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	1,000	R\$ 19,82	R\$ 19,82
Eletrotécnico com encargos complementares	Serviço	hora	6,000	R\$ 22,04	R\$ 132,24
Cabo par trançado blindado 3 vias 18 AWG.	Material	m	1,000	R\$ 13,32	R\$ 13,32
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	0,017	R\$ 15,09	R\$ 0,26
Eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	0,017	R\$ 19,82	R\$ 0,33

Eletróduto flexível 3/4" em aço zincado revestido externamente em PVC	Material	m	1,000	R\$ 12,73	R\$ 12,73
Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo d, com 3/4" e cunha de fixação	Material	pç	1,000	R\$ 0,98	R\$ 0,98
Bucha de Nylon sem Aba 58, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Philips	Material	pç	1,000	R\$ 0,33	R\$ 0,33
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	0,082	R\$ 15,09	R\$ 1,24
Eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	0,082	R\$ 19,82	R\$ 1,63
Caixa de embutir no piso em alumínio blindada 10x10x6cm, com tampa antiderrapante	Material	pç	1,000	R\$ 31,75	R\$ 31,75
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	0,343	R\$ 15,09	R\$ 5,18
Eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	0,343	R\$ 19,82	R\$ 6,81
Contator tripolar 32A, 220V, 60hz - AC03	Material	pç	1,000	R\$ 314,48	R\$ 314,48
Disjuntor bipolar, 10A, 3kA, curva C, DIN	Material	pç	3,000	R\$ 72,58	R\$ 217,74
Disjuntor bipolar, 32A, 6kA, curva C, DIN	Material	pç	1,000	R\$ 72,58	R\$ 72,58
Dispositivo de proteção contra surtos DPS classe 2, 20kA, 175VCA, DIN	Material	pç	2,000	R\$ 94,75	R\$ 189,50
Interruptor diferencial residual (DR) 40A, 30mA, bipolar 220-400VCA	Material	pç	1,000	R\$ 198,44	R\$ 198,44
Quadro de comando, caixa 350X250X150mm em aço galvanizado, com placa de montagem, pintura eletrostática, borracha de vedação e fecho na porta.	Material	pç	1,000	R\$ 242,61	R\$ 242,61
Trilho DIN, barra 01 metro	Material	pç	1,000	R\$ 5,23	R\$ 5,23
Relé fotoeletrônico, contato fechado em caso de falha, proteção UV, 1800VA, tensão bivolt, 60hz, grau de proteção IP67, com proteção contra surtos.	Material	pç	1,000	R\$ 39,88	R\$ 39,88
Base tomada para relé fotoelétrico a 03 fios, 220V-10A, com suporte em aço galvanizado	Material	pç	1,000	R\$ 13,54	R\$ 13,54
Terminal ilhós curto pré-isolado para cabo 2,5mm <sup>2</sup>	Material	pç	18,000	R\$ 0,15	R\$ 2,70
Auxiliar de eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	0,300	R\$ 15,09	R\$ 4,53
Eletricista com encargos complementares	Serviço	hora	1,000	R\$ 19,82	R\$ 19,82
Eletrotécnico com encargos complementares	Serviço	hora	6,000	R\$ 22,04	R\$ 132,24

Locação de plataforma de elevação articulada com cesto, altura de trabalho 19m, incluso mobilização e desmobilização.	Material	Diárias	1,000	2.096,17	R\$ 2.096,17
Tela Sinalização Tapume Extrusada Laranja 1,20x50m ;	Material	m	1,000	R\$ 2,48	R\$ 2,48
Aço CA-25, 6,3 mm ou 8,0 mm, Vergalhão	Material	kg	1,333	R\$ 11,38	R\$ 15,17
Protetor poteira plástica de vergalhão	Material	pç	0,667	R\$ 0,84	R\$ 0,56
Auxiliar eletricitista com encargos complementares	Serviço	Hora	0,050	R\$ 15,09	R\$ 0,75

**MEMORIAL DESCRITIVO**

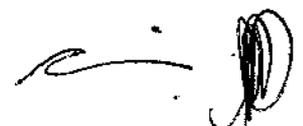
**PROJETO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DA IGREJA MATRIZ DE SÃO SEBASTIÃO –  
PONTE NOVA MG**



---

**SUMÁRIO**

<b>1.DADOS GERAIS.....</b>	<b>3</b>
<b>2.RESUMO DO PROJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>3.SERVIÇOS PRELIMINARES.....</b>	<b>4</b>
3.1. Isolamento da área de trabalho.....	5
<b>4.OBRAS CIVIS.....</b>	<b>5</b>
4.1. Abertura de calçada.....	5
<b>5.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....</b>	<b>5</b>
5.1. Locação de Plataforma de Elevação.....	5
5.2. Iluminação da Igreja.....	5
5.3. Ligação Elétrica.....	9
5.4. Proteções.....	11
5.5. Infraestrutura.....	12
<b>6.MÉTODOS DE CÁLCULO.....</b>	<b>13</b>
6.1. Quadros.....	13
6.2. Eletrodutos.....	13
6.3. Condutores.....	14
<b>7.MATERIAIS.....</b>	<b>14</b>
<b>8.ORIENTAÇÕES GERAIS.....</b>	<b>14</b>
8.1. Identificação e advertências.....	14
8.2. Identificação dos disjuntores e cabos.....	15
8.3. Documentação.....	15
<b>9.NORMAS DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>15</b>
<b>10.ANEXOS:.....</b>	<b>15</b>



**1. DADOS GERAIS**

Local da obra	Nome: iluminação decorativa da Igreja Matriz de São Sebastião Cidade: Ponte Nova Estado: Minas Gerais Endereço: Praça Getúlio Vargas Coordenadas: -20.416340, -42.909188
Contratante	Nome: Município de Ponte Nova CNPJ: 23.804.149/0001-29
Tipo de projeto	Iluminação decorativa
Responsável Técnico	Eng. Jeferson Adriano Buss
CREA	SC 164867-2
ART:	MG20210616072

**2. RESUMO DO PROJETO**

O presente memorial visa descrever os critérios necessários para a execução das instalações elétricas e iluminação decorativa da fachada da igreja matriz de São Sebastião em Ponte Nova, MG.

O projeto prevê a instalação de iluminação em LED do tipo RGB, com sistema controlado via protocolo DMX-512, possibilitando com isso a programação da variação de cores da iluminação, deste modo, auxiliando nas campanhas preventivas na área da saúde, como por exemplo o outubro rosa e o novembro azul. Em algumas áreas a iluminação será de embutir no solo com LED não controlado.

A execução desse projeto de iluminação no entorno da Igreja Matriz de São Sebastião, tem como o principal objetivo valorizar o bem tombado, além de, tornar o local um atrativo turístico do município.

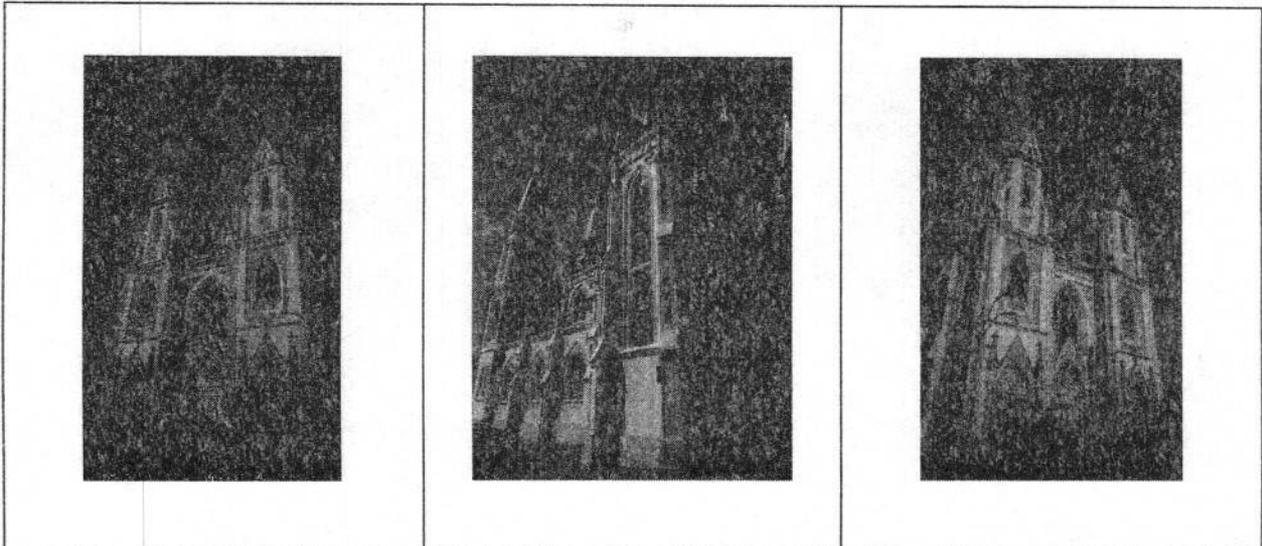


Figura 1 - Fotos 09.09.2021

A Igreja está situada na Praça Getúlio Vargas e faz parte do Núcleo Histórico da cidade, local onde ocorrem manifestações culturais e religiosas.

A Igreja Matriz de São Sebastião, construída em estilo neogótico, em 1929, foi tombada pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova por sua importância cultural. Portanto, a execução das novas instalações deve ser pensada a fim de evitar danos à estrutura.

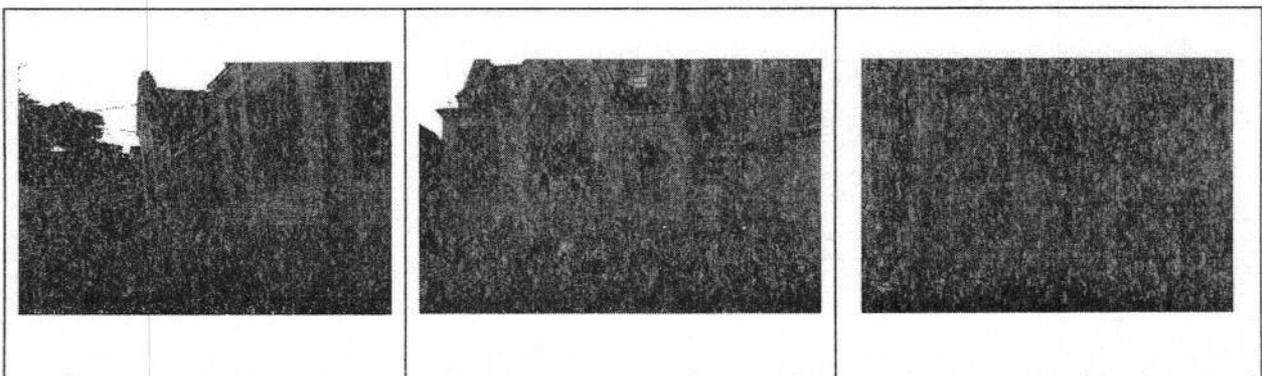


Figura 2 - Fotos 09.09.2021

### 3. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 3.3. Isolamento da área de trabalho

Para os serviços no entorno da igreja será utilizado a tela do tipo fapume extrusada em toda a extensão do local onde serão realizadas as tarefas, a fim de isolar todo e qualquer acesso de pedestres no canteiro da obra. Para carga e descarga de materiais será utilizado cones de sinalização na via.

## 4. OBRAS CIVIS

### 4.1. Abertura de calçada

Ao redor da igreja será necessário abertura de um trecho da calçada, para embutir o eletroduto, caixas de passagens e também os projetores de solo. A Remoção e reassentamento de calçada será manual não mecanizada devido as características da arquitetura local.

## 5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### 5.1. Locação de Plataforma de Elevação

Para as instalações elétricas e montagens será utilizado plataforma de elevação hidráulica com cesto para duas pessoas e com alcance de no mínimo 19 metros de altura, ou caminhão munck com cesto aéreo para duas pessoas. Os equipamentos de elevação devem estar em conformidade com o anexo XII da NR-12 e os trabalhos em altura devem ser realizados obedecendo no mínimo o previsto na norma regulamentadora NR-35 do Ministério do Trabalho.

### 5.2. Iluminação da Igreja

A nova iluminação será instalada de maneira que seja possível a programação através de interface (controlador) DMX possibilitando as variações dos diferentes cenários de luzes nas fachadas da igreja, exceto os projetores que serão embutidos nas calçadas. O software a ser utilizado para programação do controlador DMX, será disponibilizado para pelo menos um computador do município de Ponte Nova (A definir). Deseja-se ainda que o controle da iluminação seja feito através de aplicação via celular e que todo o suporte e treinamento seja disponibilizado a pelo menos um servidor público do município durante toda a vigência de garantia dos equipamentos a serem instalados.

### 5.2.1. Iluminação das fachadas

Para iluminação da fachada principal, em frente à rua Cantídio Drumond, serão instalados 02 projetores de LED RGB com potência de 100W, fluxo luminoso mínimo da luminária de 3402 lúmens e tensão bivolt; 01 projetor de LED RGB com potência de 50W, fluxo luminoso mínimo da luminária de 1655 lúmens. Barras de LED RGB com potência de 50W, fluxo luminoso mínimo de 3220 lúmens e tensão bivolt; Barras de LED RGB de 25W com fluxo luminoso mínimo de 1610 lúmens e tensão bivolt.

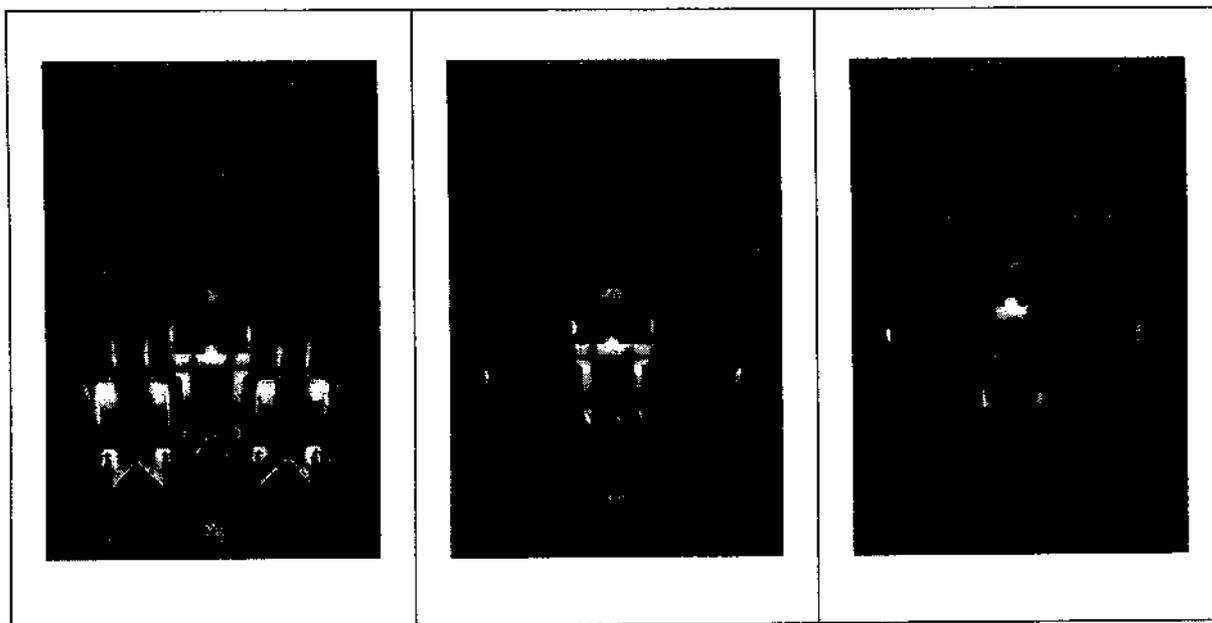


Figura 3 – Simulação de software da iluminação na fachada principal da igreja

Para iluminação das fachadas laterais serão instalados projetores de LED RGB com potência de 50W, fluxo luminoso mínimo de 3220 lúmens e tensão bivolt. Barras de LED RGB de 25W, fluxo luminoso mínimo de 1610 lúmens e tensão bivolt; projetores de LED de embutir no piso de 35W, fluxo luminoso mínimo de 993 lúmens e tensão bivolt

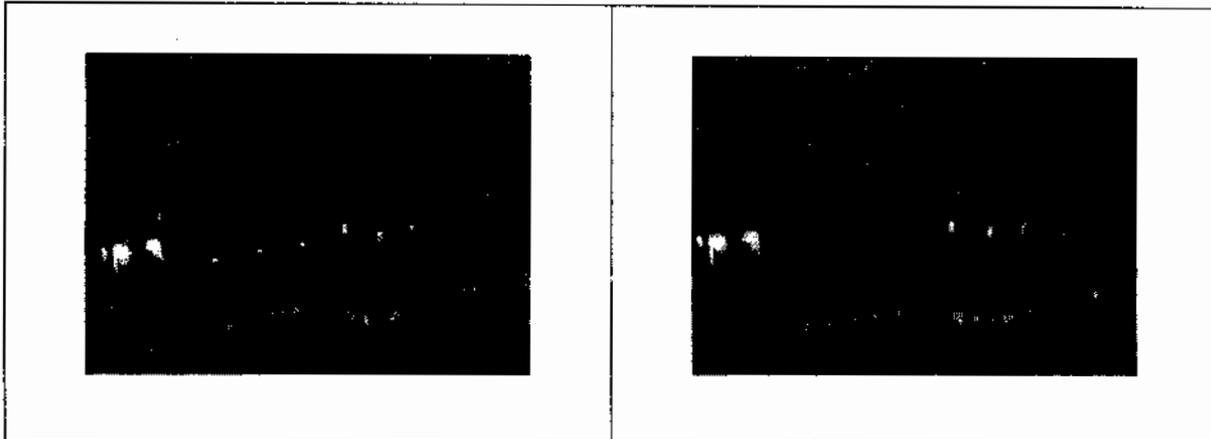


Figura 4 - Simulação de software da iluminação na fachada lateral da igreja

Para iluminação das fachadas dos fundos e destaques serão instalados projetores de LED RGB com potência de 100W, com fluxo luminoso mínimo, de 3402 lm e tensão bivolt.

#### 5.2.2. Iluminação de embutir

Para iluminação das laterais da igreja serão instalados no piso projetores de LED de 35W, fluxo luminoso mínimo de 993 lúmens e tensão bivolt.

Obs. A posição de montagem, fixação e especificações das luminárias, observar os anexos.

#### 5.2.3. iluminação do entorno (Via)

Com o intuito de verificar a incidência de luz na fachada principal da igreja proveniente das luminárias de LED instaladas nos postes ao seu redor constatou-se o seguinte:



Figura 5 – Simulação de software na rua em frente à igreja – situação atual  
Através de simulações de software verificam-se valores de iluminância média na área delimitada de 74,7 lux com incidência de luz nas paredes da edificação.



Figura 6 – Foto da fachada principal da igreja com a atual iluminação

A situação é indesejada, pois a luz que incide nas paredes da edificação foi projetada para a iluminação da rua. Desde modo, é necessário a remoção dos postes de frente a igreja. Sugere-se a instalação dos postes e luminárias no canteiro da praça que fica do outro lado da rua. Foi feito uma breve simulação com a instalação de um poste e 03 luminárias de 80W na praça em frente.



Figura 7 - Simulação na rua em frente à igreja –  
situação proposta com a remoção dos postes

Após as modificações obtém-se uma iluminância média de 50,2 lux na rua e uma distribuição mais uniforme com as demais luminárias, essa condição ajudará a destacar a nova iluminação da fachada da igreja.

Da mesma forma, os projetores de descargas que estão instalados nos postes da rede de distribuição em todo o entorno devem ser removidos ou desligados.

### 5.3. Ligação Elétrica

Antes de qualquer instalação elétrica, cabe ao instalador observar as condições estabelecidas na NR10 (Norma Regulamentadora 10) Segurança em instalações e serviços em eletricidade, bem como as normas da concessionária de energia local.

#### 5.3.1. Distribuição dos circuitos

A distribuição para ligação das luminárias será feita através de 03 circuitos distintos e os agrupamentos ficarão conforme a tabela a seguir:

Circuito	Descrição
C1	Barras de LED -25W - fachada lateral direita
	Projetores - 32W - torres - lado direito

	Projetores - 50W - fachada lateral direita
	Barra de LED - 50W - fachada lateral direita
	Projetores 32W - torre topo direita
	Projektor - 100W - fachada - centro direita
	Projektor 50W - fachada central - destaque cruz
C2	Barras de LED -25W - fachada lateral esquerda
	Projetores - 32W - torres - lado esquerdo
	Projetores lateral - 50W - fachada lateral esquerda
	Barra de LED - 50W - fachada lateral esquerda
	Projetores 32W - torre topo esquerda
	Projektor - 100W - fachada - centro esquerda
	Controlador DMX alimentação
C3	Projektor 32W - torre central
	Projetores 100W - fundos
	Projetores 23W - fundos
	Projetores 35W - piso

### 5.3.2. Padrão de entrada

Conforme a solicitação do município, a nova iluminação da igreja terá o seu próprio medidor de energia. Sobre isso há algumas considerações da concessionária CEMIG "No caso da presença de cargas não exclusivas de iluminação pública em um mesmo local onde existam cargas exclusivas de iluminação pública (por exemplo: praças, etc.), deve-se utilizar padrão de entrada coletivo, conforme ND 5.2, em que exista uma caixa de medição exclusiva para as cargas de iluminação pública e outra(s) caixa(s) para as demais cargas;"

Portanto, deverá ser instalada, de maneira agrupada conforme ND 5.2 – Desenho 19 da CEMIG, uma caixa de medição de uso exclusivo para a nova iluminação.

Para fins de consulta segue o número da instalação da igreja junto a CEMIG: 30000208981.

Dados para nova caixa:

Carga ser instalada: 4042W	Demanda considerada: 4,39kVA	Tensão de fornecimento: 127/220V
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Antes de qualquer instalação consultar a CEMIG.

### 5.3.3. Quadro de comando da iluminação

O QC estará localizado do lado externo da igreja, instalado a no mínimo 02 metros de altura na alvenaria. No quadro serão instaladas as proteções dos circuitos, o controlador e comando das luminárias, os barramentos e demais acessórios. Ver esquema unifilar.

### 5.3.4. Ligação elétrica das luminárias

As ligações elétricas das luminárias serão feitas através de cabos de 2,5mm<sup>2</sup> partindo do quadro de comando de iluminação, devidamente instalados em eletrodutos metálicos conforme dimensionados e indicados no projeto.

### 5.3.5. Emendas

Atenção especial as emendas elétricas das luminárias de solo que deverão estar completamente isoladas contra penetração de água e umidade através dos cabos. Utilizar fita de altofusão de boa qualidade ou resina epóxi líquida com molde dentro das caixas de passagem.

### 5.3.6. Aterramento

Serão conectados ao sistema de aterramento todas luminárias de solo, luminárias de fachada, quadro de proteção e demais partes metálicas da instalação. No quadro de proteção deve ser instalado um barramento de aterramento, (denominado BEP) e nele serão conectados todos cabos terminais de terra das luminárias e demais cabos de aterramento das partes metálicas da instalação. Eletrodutos metálicos também serão aterrados ao BEP. Recomenda-se utilizar o esquema de aterramentos do tipo TN-C-S com aterramento local ou o TN-S. Importante também, observar o ponto de aterramento indicado pelos fabricantes nos seus equipamentos.

### 5.4. Proteções

A NBR 5410 estabelece as prescrições fundamentais destinadas a garantir a segurança de pessoas, de animais domésticos e de bens, contra os perigos e danos que possam resultar da utilização das instalações elétricas em condições que possam ser previstas. Proteção



contra choques elétricos. Proteção contra efeitos térmicos. Proteção contra sobrecorrentes. Proteção contra sobretensões.

#### 5.4.1. Disjuntores

Um disjuntor é o um seccionador elétrico que opera automaticamente por excesso de corrente de uma sobrecarga ou curto-circuito; são especificados para proteger um circuito elétrico de acordo com a sua carga e demais parâmetros da instalação.

Neste projeto foram dimensionados disjuntores de proteção para cada circuito de luminárias e estão especificados no esquema unifilar.

#### 5.4.2. Dispositivos DR

A fim de evitar a ocorrência de choques elétricos nas pessoas, foram previstos dispositivos de proteção a corrente diferencial-residual (formas abreviadas: DR), com sensibilidade de 30mA a ser instalados em cada circuito de iluminação. Ver esquema unifilar.

#### 5.4.3. Dispositivos DPS

Para o projeto em questão, está previsto um dispositivo de proteção contra surtos DPS, para cada fase de alimentação dos circuitos das luminárias e controlador.

### 5.5. Infraestrutura

A instalação da fiação será em eletrodutos aparentes para as luminárias em altura e em eletrodutos embutidos no piso para as luminárias de solo.

#### 5.5.1. Conduletes

Os conduletes serão os pontos de junção entre trechos de eletrodutos e o ponto onde serão feitas as emendas elétricas para ligação das luminárias.

#### 5.5.2. Eletrodutos

Para o projeto em questão, devido a arquitetura da igreja, será utilizado eletroduto flexível metálico, fabricado com fita de aço galvanizado com revestimento na cor branca, para proteção de fios e cabos elétricos e eletrônicos no ambiente externo. E para cabos embutidos no solo o eletroduto fabricado em material PEAD. O eletroduto propicia um meio envoltório aos condutores elétricos destinado proteção mecânica dos mesmos.



### 5.5.3. Condutores

Todos os condutores alimentadores serão passados sem emendas. As emendas nos condutores dos circuitos terminais somente poderão ser efetuadas nas caixas de ligação ou passagem e adequadamente apertadas e isoladas

A instalação dos condutores deverá obedecer à codificação por cores, conforme descrito abaixo:

Azul claro: para condutores neutros com isolação;

Verde ou verde com amarelo: para condutores de proteção;

Vermelho, preto ou branco: para condutores fase.

A secção transversal nominal dos condutores e tipo de isolação deve seguir as especificações das pranchas gráficas em anexo. Na instalação dos cabos, deve ser tomado cuidado especial para não danificar a isolação do mesmo.

### 5.5.4. Embutidos no solo

As derivações das luminárias embutidas no solo serão feitas com caixa de passagem em alumínio blindada com dimensões aproximadas de 10cm x 10cm x 6cm, com sistema de entrada e saída de cabos por conector do tipo prensa-cabos. As tampas serão antiderrapantes e devem ser fixadas com parafusos de inox ou zincados e junta de vedação.

## 6. MÉTODOS DE CÁLCULO

### 6.1. Quadros

Para o quadro geral de proteção foram previstos espaços reservas para ampliações futuras conforme a tabela abaixo.

Quantidade de circuitos efetivamente disponível N	Espaço mínimo destinado a reserva (em número de circuitos)
<b>até 6</b>	<b>2</b>

### 6.2. Eletrodutos

Os eletrodutos foram dimensionados conforme a taxa de ocupação prevista na NBR 5410. A taxa de ocupação do eletroduto, dada pelo quociente entre a soma das áreas das seções transversais dos condutores previstos, calculadas com base no diâmetro externo, e a área útil da seção transversal do eletroduto, não deve ser superior a: 53% no caso de um condutor; 31% no caso de dois condutores; 40% no caso de três ou mais condutores. O método de instalação nº 03, B1 da NBR 5410.

### 6.3. Condutores

Os cabos condutores foram dimensionados obedecendo os critérios estabelecidos na NBR 5410. Tabela 47 - Seção mínima dos condutores<sup>1</sup>); Tabela 46 - Número de condutores carregados a ser considerado, em função do tipo de circuito; Tabela 36 - Capacidades de condução de corrente, em ampères, para os métodos de referência A1, A2, B1, B2, C e D; Tabela 42 - Fatores de correção aplicáveis a condutores agrupados em feixe (em linhas abertas ou fechadas) e a condutores agrupados num mesmo plano, em camada única.

## 7. MATERIAIS

Todos os equipamentos devem ser entregues com o manual de instruções do fabricante. Nele devem constar informações sobre a instalação, as características do produto, o modo de uso, indicação de assistência técnica e termo de garantia.

Todos os condutores, disjuntores, DPS, quadros de distribuição e demais equipamentos elétricos utilizados em instalações elétricas devem possuir qualidade comprovada. O produto certificado INMETRO, isso aumenta a confiança quanto à conformidade com as normas técnicas de cada produto.

Em anexo está a lista com as quantidades estimadas e suas especificações.

## 8. ORIENTAÇÕES GERAIS

### 8.1. Identificação e advertências.

Todos os painéis elétricos serão identificados com etiquetas contendo a sua nomenclatura conforme indicados nos esquemas unifilares e quadros de cargas de cada quadro. Os conjuntos, em especial os quadros de distribuição, devem ser instalados em local de fácil acesso e ser providos de identificação do lado externo, legível e não facilmente removível. É necessário que todos os painéis elétricos possuam etiquetas de advertência.

### 8.2. Identificação dos disjuntores e cabos.

Todos os disjuntores serão identificados com etiquetas contendo a sua nomenclatura conforme indicado nos esquemas unifilar.

Todos os cabos elétricos serão identificados com TAGS de identificação dos circuitos devidamente numerados.

### 8.3. Documentação

Após a conclusão da obra o instalador deverá emitir a ART de execução juntamente com um relatório técnico das instalações com manual de funcionamento, conforme previsto da NBR 5410.

## 9. NORMAS DE REFERÊNCIA

- a) NBR 5410:2005 - Instalações elétricas de baixa tensão
- b) ND-5.2-CEMIG - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária – RDA – Edificações coletivas
- c) NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

## 10. ANEXOS:

São anexos deste memorial:

- a) Projeto elétrico
- b) Relatório luminotécnico
- c) Planilha orçamentária
- d) Relatório fotográfico
- e) Anotação de Responsabilidade técnica

Joinville, 15 de outubro de 2021

  
Jeferson Adriano Buss  
Engenheiro Eletricista  
CREA SC 164867-2



**LEI Nº 3.222/2008**

**Institui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC do Município de Ponte Nova.**

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 167, IX, da Constituição Federal e dos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320/1964, o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC do Município de Ponte Nova MG), com a finalidade de prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, a projetos e ações destinados à promoção, preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural local.

Art. 2º A movimentação e aplicação dos recursos do FUMPAC serão deliberados pelo Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural - CCMPCN, instituído pela Lei Municipal nº 1.582, de 26/12/1990.

Art. 3º O FUMPAC funcionará junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELTE, que será o seu órgão executor.

Art. 4º O FUMPAC destina-se:

I – ao fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando à promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local;

II – à melhoria da infra-estrutura urbana e rural dotada de patrimônio cultural;

III – à guarda, conservação, preservação e restauro dos bens culturais protegidos existentes no Município;

IV – ao treinamento e capacitação de membros dos órgãos vinculados à defesa do patrimônio cultural municipal;

V – à manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município, bem como à capacitação de integrantes do CCMPCN e servidores dos órgãos municipais de cultura.

Art. 5º Constituirão recursos do FUMPAC:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem destinados pelo Município;

II – contribuições e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, subvenções, repasses e donativos em bens ou em espécie;

III - o produto de multas aplicadas em decorrência de infrações cometidas contra o patrimônio cultural;

IV - os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos;

V - o valor integral dos repasses recebidos pelo Município a título de ICMS Cultural - Lei Robin Hood;

VI - as resultantes de convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

VII - rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;

VIII - quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 6º Os recursos do FUMPAC serão depositados em conta especial, em instituição financeira.

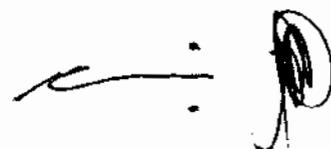
Parágrafo único. O eventual saldo não utilizado pelo FUMPAC será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

Art. 7º Os recursos do FUMPAC serão aplicados:

I – nos programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;

II - na promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;

III – nos programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à cultura e dos membros do CCMPCN;



IV – no custeio parcial ou total de despesas de viagens dos membros do CCMPCN e dos técnicos ligados à área do patrimônio cultural, desde que comprovada a sua exclusiva destinação para o desenvolvimento cultural;

V - na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades do CCMPCN e dos órgãos municipais ligados ao desenvolvimento cultural;

VI – em outros programas envolvendo o patrimônio cultural do Município, de acordo com deliberação específica pela maioria dos membros do CCMPCN.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos do FUMPAC, deverá haver estrita observância das exigências licitatórias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

Art. 8º Será aberto pelo menos um edital por ano, facultando a pessoas físicas e jurídicas apresentação de projetos a serem custeados pelo FUMPAC.

Parágrafo único. As pessoas beneficiadas pelo FUMPAC deverão comprovar previamente sua regularidade jurídica e fiscal, bem como a qualificação técnica dos profissionais envolvidos com o projeto a ser executado.

Art. 9º O projeto será apreciado pelo CCMPCN, o qual terá competência para dar parecer, de caráter vinculativo, aprovando, reprovando ou propondo alterações no projeto original.

§ 1º Para avaliação dos projetos, o CCMPCN deverá levar em conta os seguintes aspectos:

I - aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo-benefício;

II - retorno de interesse público;

III - clareza e coerência nos objetivos;

IV - criatividade;

V - importância para o Município;

VI - universalização e democratização do acesso aos bens culturais;

VIII - enriquecimento das referências estéticas;

IX - valorização da memória histórica da cidade;

X - princípio da equidade entre as diversas áreas culturais passíveis de serem incentivadas;

XI - princípio da não-concentração por proponente;

XII - capacidade executiva do proponente, a ser aferida na análise de seu currículo.

§ 2º A SEMCELT, por meio de sua equipe técnica, deverá emitir parecer previamente à deliberação do CCMPCN.

Art. 10. Havendo aprovação do Projeto na íntegra ou com as alterações sugeridas pelo CCMPCN, será o mesmo encaminhado à SEMCELT, visando à homologação final para fins de liberação dos recursos.

Art. 11. Uma vez homologado o projeto, será celebrado instrumento de convênio entre a Municipalidade e o beneficiário dos recursos, nele estabelecendo-se todas as obrigações das partes, nas quais constarão em especial a previsão de:

I - repasse dos recursos de acordo com o cronograma e a comprovação da execução das etapas do projeto aprovado;

II – devolução ao FUMPAC dos recursos não utilizados ou excedentes;

III – sanções cíveis, caso constatadas irregularidades na execução do projeto ou na sua prestação de contas, podendo haver inclusive a proibição de o beneficiário receber novos recursos do FUMPAC pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis;

IV – observância das normas licitatórias.

Art. 12. Aplicar-se-ão ao FUMPAC as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Incumbe ao Município a realização de inspeções e auditorias objetivando acompanhar a execução dos projetos aprovados e as respectivas prestações de contas, bem como solicitar

dados e informações que otimizem o monitoramento, o aperfeiçoamento e a avaliação das ações e projetos vinculados ao FUMPAC.

Art. 13. Os relatórios de atividades, receitas e despesas do FUMPAC serão apresentados semestralmente à SEMCELT.

Art. 14. Ocorrendo a extinção do FUMPAC, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 15. O funcionamento, a gestão e a aplicação dos recursos do FUMPAC pautar-se-ão pela estrita observância dos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, contraditório, transparência, probidade, decoro e boa-fé, estando os seus gestores e beneficiários sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito.

Art. 16. Esta Lei será regulamentada, no que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias.

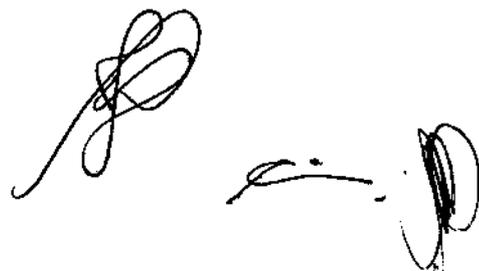
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 4 de setembro de 2008.

**Luiz Eustáquio Linhares**  
**Prefeito Municipal**

**Adair Liberatto Delfino**  
**Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT**



## DELIBERAÇÃO CONEP Nº01/2021

O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP – no uso de suas atribuições, notadamente no exercício da competência prevista no inciso I do art. 2º da Lei Delegada n. 170, de 25 de janeiro de 2007 e no Decreto n. 44785, de 17 de abril de 2008, considerando as disposições previstas na Lei nº 18.030 de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, em reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2021, deliberou APROVAR as seguintes normas relativas ao Critério Patrimônio Cultural (PPC) para o exercício de 2023 (ano-base 2021) e subsequentes.

Art. 1º A presente Deliberação Normativa estabelece as diretrizes para o cálculo do Índice de Patrimônio Cultural (PPC) para efeito da transferência da cota parte do ICMS relativa ao critério Patrimônio Cultural aos municípios mineiros.

Art. 2º Nos termos do Anexo II da Lei nº 18.030/2009, serão considerados para pontuação neste critério os seguintes requisitos: bens tombados categorizados como Núcleo Histórico Urbano (NH), Conjunto Urbano ou Paisagístico (CP), Bem Imóvel (BI) ou Bem Móvel (BM); Registro de Bens Imateriais (RI); Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural elaborado pelo município (INV/IPAC); Educação Patrimonial Municipal (EP); Planejamento e Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e outras ações (PCL); e Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FU/FUMPAC).

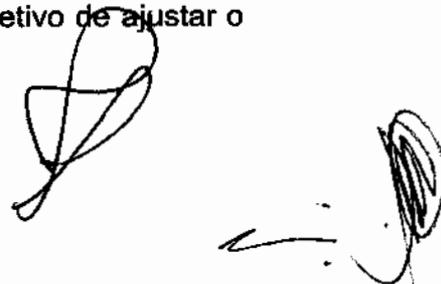
Art. 3º Para fins de pontuação e cálculo do PPC, nos termos do Anexo II da Lei nº 18.030/2009, os municípios devem seguir as diretrizes e normativas estipuladas pelo Iepha/MG, as quais estão dispostas nesta Deliberação Normativa e na Portaria de orientação técnica e metodológica do ICMS Patrimônio Cultural, a ser publicada.

Art. 4º: Para efeito desta Deliberação Normativa entende-se por:

I. Ano-base OU Ano de ação e preservação: período que transcorre entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, quando o município desenvolve as atividades de proteção do seu patrimônio cultural. Entre janeiro e 20 de julho de cada ano o Iepha-MG procederá à análise da documentação enviada pelo município, relativa ao ano-base anterior, para fins de publicação da pontuação definitiva que subsidia o cálculo do PPC, nos termos da Lei nº18.030/09.

II. Ano de exercício: período que coincide com o ano fiscal, quando o Estado de Minas Gerais faz a transferência de recursos financeiros da quota-parte do ICMS para os municípios, advindos do Critério Patrimônio Cultural, segundo o PPC, conforme disposto pela Lei nº18.030/09 e calculado pela Fundação João Pinheiro.

Art. 5º Excepcionalmente para o ano-base de 2021, serão incluídas, para efeitos de pontuação, todas as atividades realizadas pelos municípios entre 1º de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021, com o objetivo de ajustar o calendário anteriormente seguido pela DN CONEP 020/2018.



Art. 6º As ações de preservação do patrimônio cultural – para fins de participação e pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural – estão pautadas pelas seguintes diretrizes:

I. São considerados patrimônio cultural material e imaterial os bens que façam referência à identidade cultural e à memória social dos territórios e comunidades, acautelados na forma da lei, conforme expresso no Decreto Estadual 47.921/2020, que podem ser:

- a) núcleos urbanos e conjuntos urbanos e paisagísticos;
- b) edificações públicas e privadas de qualquer natureza ou finalidade;
- c) sítios arqueológicos e paisagísticos;
- d) bens móveis, obras de arte integradas, equipamentos urbanos, marcos e objetos isolados ou integrados à arquitetura e aos conjuntos urbanos;
- e) objetos arqueológicos e suportes de técnicas construtivas tradicionais;
- f) tradições, costumes, rituais, celebrações e festas das comunidades, manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas, mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas;
- g) outros bens e direitos de valor cultural e interesse de preservação do município, do Estado ou da União.

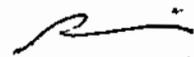
II. A gestão do patrimônio inclui, além das edificações e bens materiais, as realidades culturais intangíveis, celebrações, formas de expressão, lugares e saberes, práticas culturais coletivas, rituais e manifestações da população de cada localidade.

III. A identificação e reconhecimento do patrimônio cultural se dá a partir do valor referencial dos bens culturais para a comunidade local, ficando explícito o conceito de diversidade como princípio para a identificação dos sujeitos nas ações de proteção. Os valores de significância cultural, ou valores referenciais, podem ser históricos, sociais, culturais, científicos, estéticos, artísticos, simbólicos, espirituais, identitários, entre outros, e podem mudar ao longo do tempo ou coexistirem numa mesma época e lugar.

IV. Resguardadas as especificidades da legislação municipal, a gestão do patrimônio cultural será realizada em parceria entre órgão municipal do patrimônio, Conselho de patrimônio e outras instituições atuantes no território, buscando aproximação com os grupos sociais detentores dos saberes.

V. São instrumentos norteadores da gestão do patrimônio cultural a Lei Municipal de Proteção do Patrimônio, a Lei Municipal de Criação do Fundo de Patrimônio Cultural e as legislações complementares, validadas e acompanhadas sistematicamente pela instância representativa e colegiada municipal correspondente, ou seja, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural ou similar, preferencialmente com caráter deliberativo e paritário.

VI. A gestão do patrimônio inclui ações de proteção, conservação, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural como parte de uma política sistêmica, coerente e integrada.



Art. 7º O Iepha/MG oferecerá aos municípios orientações técnicas e metodológicas para subsídio às ações locais, reservando-se o direito de não pontuar a documentação enviada pelo município caso se constate o desacordo com os atributos explicitados na Lei 18.030/09, as diretrizes desta Deliberação ou os critérios dos Conjuntos Documentais expressos na Portaria de Orientações Técnicas e Metodológicas do Programa ICMS Patrimônio Cultural a ser instituída pelo Iepha/MG.

Art.8º Os conjuntos documentais expressos na Portaria de Orientações Técnicas e Metodológicas a ser instituída pelo Iepha/MG detalham os atributos contidos na Lei 18.030/2009 e nesta Deliberação Normativa, com suas respectivas pontuações. Os Conjuntos Documentais que serão objeto de análise e pontuação para o cálculo do PPC são os seguintes:

I. Quadro IA – Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Outras Ações (Atributo PCL, do Anexo II da Lei 18.030, de 12/01/2009), com pontuação máxima de 4,0 pontos;

II. Quadro IB – Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos (Atributo FU, do Anexo II da Lei 18.030, de 12/01/2009), com pontuação máxima de 3,0 pontos;

III. Quadro IIA – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural (Atributo INV, do Anexo II da Lei 18.030, de 12/01/2009), com pontuação máxima de 2,0 pontos;

IV. Quadro IIB – Processos de Tombamento de Bens Materiais, na esfera municipal (Atributos NH mun, CP mun, BI mun e BM mun, do Anexo II da Lei 18.030, de 12/01/2009);

V. QIIC – Processos de Registro de Bens Imateriais, na esfera municipal (Atributo RI, do Anexo II da Lei 18.030, de 12/01/2009);

VI. QIIIA – Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais protegidos, na esfera municipal (Atributos NH mun, CP mun, BI mun e BM mun, do Anexo II da Lei 18.030, de 12/01/2009);

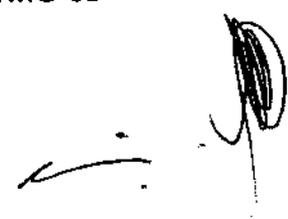
VII. QIIIB – Relatórios de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro, na esfera municipal (Atributo RI, do Anexo II da Lei 18.030, de 12/01/2009);

VIII. QIIIC – Programas de Educação para o Patrimônio e ações de difusão (Atributo EP, do Anexo II da Lei 18.030, de 12/01/2009), com pontuação máxima de 2,0 pontos.

§ 1º A pontuação máxima dos Quadros QIIB, QIIC, QIIIA e QIIIB será calculada proporcionalmente ao número de bens protegidos e respectivas tipologias, em atendimento aos atributos e características descritas na Lei 18.030/2009, com comprovações conforme descrito na Portaria de Orientações Técnicas e Metodológicas do Programa ICMS Patrimônio Cultural, a ser instituída.

§ 2º A forma de distribuição da pontuação total de cada um dos quadros será de competência do Iepha/MG, considerando critérios e normativas previstos na Portaria de Orientações Técnicas e Metodológicas a ser instituída pelo Iepha/MG.

Art. 9º Para análise dos atributos do Índice de Patrimônio Cultural (PPC) e para efeito de pontuação no Programa, os municípios apresentarão ao Iepha/MG os



conjuntos documentais definidos no Art. 8º, e de acordo com orientações gerais que estão detalhadas na Portaria de Orientações Técnicas e Metodológicas do Programa ICMS Patrimônio Cultural, a ser instituída pelo Iepha/MG, com comprovação de, no mínimo, as ações descritas a seguir:

#### I. QUADRO I – GESTÃO

IA. Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Outras Ações: apresentação de documentação que comprove a existência de planejamento e de política municipal de proteção do patrimônio cultural, composta de: Legislação municipal de proteção do patrimônio cultural em vigor; Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em atividade; legislações complementares; organização e manutenção de acervos em espaços como pontos de memória, museus, arquivos e bibliotecas; atuação do SEMPAC – Setor Municipal de Patrimônio ou órgão equivalente.

IB. Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos: apresentação de documentação que comprove a criação e manutenção do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, a criação de conta exclusiva do Fundo; a transferência de recursos do caixa único e a gestão dos recursos, notadamente através de investimentos em preservação e conservação dos bens protegidos – tombados, registrados e/ou inventariados – e em educação para o patrimônio e difusão.

#### II. QUADRO II – PROTEÇÃO

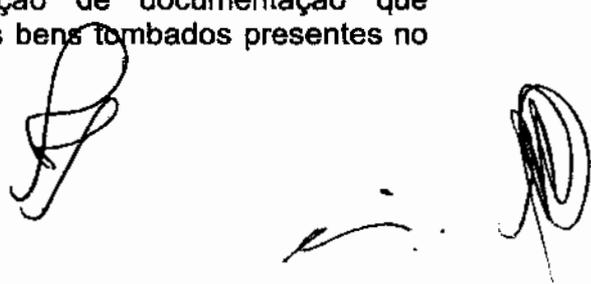
IIA. Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural elaborado pelo município: apresentação de documentação que comprove e informe sobre a elaboração, execução e atualização do Plano de Inventário do Patrimônio Cultural, tendo como resultado a identificação dos bens culturais locais, sua descrição, localização e caracterização, através da apresentação das respectivas fichas de inventário, conforme cronograma aprovado.

IIB. Processos de Tombamento de Bens Materiais, na esfera municipal: apresentação de documentação que comprove e informe sobre os processos de tombamento, em âmbito municipal, com apresentação dos dossiês dos bens materiais aí identificados. Somente serão considerados para efeito de pontuação os conjuntos documentais de tombamento definitivo, que tenham sido aceitos ou aceitos com ressalvas pelo Iepha/MG durante o processo de análise do ICMS Patrimônio Cultural.

IIC. Processos de Registro de Bens Imateriais, na esfera municipal: apresentação de documentação que comprove e informe sobre os processos de registro, em âmbito municipal, com apresentação dos dossiês dos bens imateriais aí identificados e elaborados com participação dos detentores destes bens. Somente serão considerados para efeito de pontuação os conjuntos documentais de registro definitivo, que tenham sido aceitos ou aceitos com ressalvas pelo Iepha/MG durante o processo de análise do ICMS Patrimônio Cultural.

#### III. QUADRO III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO

IIIA. Laudos Técnicos do Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos, na esfera municipal: apresentação de documentação que comprove e informe sobre o monitoramento dos bens tombados presentes no



município, indicando seu estado de conservação e apontando propostas para sua manutenção e/ou recuperação.

IIIB. Relatórios de Implementação das Ações e Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro, presentes no município: apresentação de documentação que comprove e informe sobre o acompanhamento da implementação das ações de salvaguarda dos bens imateriais registrados, apontando estratégias e propostas para a continuidade dos bens e sua recriação e difusão.

IIIC. Programas de Educação para o Patrimônio e ações de Difusão: apresentação de documentação que comprove e informe sobre os projetos em andamento e a realização de atividades de educação patrimonial junto aos variados públicos e espaços sociais do município, bem como ações de difusão correspondentes e materiais produzidos para divulgação do patrimônio cultural local. O município deverá apresentar, a cada quatro anos, o Plano de Ação de Educação para o Patrimônio e Difusão. O Plano e sua execução devem contemplar, no mínimo, a realização de oito ações anuais, entre Formação de Servidores públicos e conselheiros; Difusão dos acervos de instituições de memória coletiva, pontos de memória, museus, arquivos e bibliotecas; Difusão e Educação para o Patrimônio Cultural com Comunidade local e turistas; Educação para o Patrimônio Cultural em Escolas /público escolar; Elaboração de materiais de difusão e suporte à Educação para o Patrimônio Cultural.

Art. 10º A entrega da documentação de cada um dos Quadros, com as informações e comprovações de seus respectivos Conjuntos Documentais, será realizada conforme detalhamento constante na Portaria de Orientações Técnicas e Metodológicas do Programa ICMS Patrimônio Cultural a ser instituída pelo Iepha/MG.

§1º: A responsabilidade das informações entregues ao Iepha/MG, incluindo sua veracidade e formas de comprovação, é exclusiva do município.

§2º Somente será analisada a documentação com ações executadas entre 01 de janeiro e 31 de dezembro do ano-base e postagem realizada no prazo definido na Portaria de Orientações Técnicas e Metodológicas a ser instituída pelo Iepha/MG.

§3º A documentação recebida pelo Iepha/MG com comprovação de postagem posterior ao prazo final estabelecido não será analisada.

Art. 11º Cabe ao município dar a devida publicidade e transparência relacionadas aos atos administrativos relativos à execução das ações passíveis de pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, atendendo ao princípio constitucional da publicidade e transparência, previsto no caput do Art. 37 da Constituição de 1988.

Art. 12º Será publicada no sítio eletrônico [www.iepha.mg.gov.br](http://www.iepha.mg.gov.br), em até 30 dias após o final do prazo de postagem da documentação, a listagem dos municípios que enviaram a documentação no prazo estabelecido na Portaria de Orientações Técnicas e Metodológicas a ser instituída pelo Iepha/MG, com os respectivos Conjuntos Documentais recebidos pelo Programa, além da listagem dos municípios que entregaram a documentação fora do prazo.



§1º: Desta publicação caberá recurso, conforme especificado na Portaria de Orientações Técnicas e Metodológicas a ser instituída pelo Iepha/MG.

§2º Os municípios com documentação entregue fora do prazo terão o prazo de até 30 de julho do ano corrente para retirar os envelopes com o material no Iepha/MG. Após este período os documentos fora do prazo que ainda permanecerem no Iepha/MG serão descartados.

Art. 13º A pontuação provisória será divulgada no sítio eletrônico [www.iepha.mg.gov.br](http://www.iepha.mg.gov.br), no link 'ICMS Patrimônio Cultural', no prazo previsto na Lei 18.030/2009. Também serão disponibilizadas aos representantes legais dos municípios participantes cópias das fichas de análise de toda a documentação recebida.

§1º O município poderá recorrer da pontuação provisória, conforme especificado na Portaria de Orientações Técnicas e Metodológicas a ser instituída pelo Iepha/MG.

§2º Os procedimentos para interposição de recursos serão estabelecidos pela Portaria de Orientações Técnicas e Metodológicas a ser instituída pelo Iepha/MG.

Art. 14º A pontuação definitiva será divulgada dentro do prazo determinado pela Lei 18.030/2009 no sítio eletrônico [www.iepha.mg.gov.br](http://www.iepha.mg.gov.br), cabendo recurso na forma determinada na Portaria de Orientações Técnicas e Metodológicas a ser instituída pelo Iepha/MG.

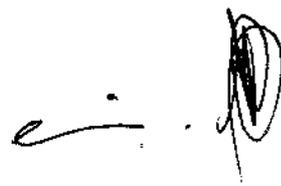
Art. 15º É parte da responsabilidade dos municípios a manutenção e guarda, nos arquivos do Setor de Patrimônio Cultural – SEMPAC da Prefeitura, ou órgão municipal correspondente – dos originais de toda a documentação dos Quadros I, II e III enviada ao Iepha/MG.

§1º Os gestores municipais são os responsáveis pela documentação enviada ao Iepha/MG para fins de comprovação das ações de proteção e promoção do patrimônio cultural e atestam que os documentos são verídicos e espelham as ações efetivamente realizadas.

§2º Caso os documentos enviados pelo município apresentem inconsistências ou informações inverídicas, o Iepha/MG poderá encaminhar a documentação ao Ministério Público e, quando houver, ao Conselho de Ética do Conselho Profissional do respectivo responsável técnico.

§3º No caso de designação de representantes para responder pelo gestor municipal junto ao Programa do ICMS Patrimônio Cultural, será apresentada procuração pública desde que haja previsão para tal representação na lei municipal respectiva. Caso o representante designado seja Secretário Municipal será apresentada a publicação de designação, ato de nomeação e respectiva identificação funcional. Sem a apresentação destes documentos a representação não será considerada pelo Iepha/MG.

Art. 16º Em observância ao Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012, os gestores municipais autorizam desde já ao Iepha/MG a disponibilização a terceiros de toda e qualquer documentação enviada para fins



de análise e pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural, salvo expresse formalmente na documentação enviada ao Iepha/MG, exceto nos casos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 17º Para esclarecimentos quanto ao trabalho em desenvolvimento no período de ação e preservação e quanto à documentação destas atividades, o Iepha/MG realizará, periodicamente, eventos de orientação técnica aos representantes municipais, através de Rodadas do Patrimônio Cultural, cursos ou outros mecanismos que vierem a ser criados, presenciais e/ou à distância.

§ Único A qualquer tempo, as dúvidas referentes à Lei nº 18.030/2009, a esta Deliberação Normativa e à Portaria de Orientações Técnicas e Metodológicas do Programa ICMS Patrimônio Cultural, a ser instituída pelo Iepha/MG, poderão ser esclarecidas pela equipe da Diretoria de Promoção – DPR, presencialmente, por telefone ou via e-mail.

Art. 18º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Deliberação Normativa CONEP 20/2018 e a Deliberação Normativa CONEP 13/2020.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2021.

Leônidas José de Oliveira  
Presidente do CONEP

